

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
Estado de São Paulo
CGC/MF 01.610.390/0001-84
Rua do Cafezal, 804 – Taquaral/SP

Lei n.º 51 de 25 de junho de 1998.

Petronilio José Vilela, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

“Altera a Data do Vencimento da 1.ª parcela do I.P.T.U e das Outras Providências.”

Artigo 1.º – Fica alterada a data de vencimento da 1.º parcela do I.P.T.U para o dia 06 julho de 1998. Junto com o vencimento do 2.º parcela que também deverá ser pago no dia 06 de julho de 1998.

Artigo 2.º – Também fica acertado para o dia 06 de julho de 1998 o vencimento do pagamento a vista.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se


Câmara Municipal, Secretaria Administrativa, 23 de junho de 1998.

Prefeitura do Município de Taquaral, 25 de junho de 1998.



Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data Supra.



Valdirene dos Santos
Escriturária